



PROJETO DE LEI Nº 013/2018

Aprova o Loteamento Nossa Senhora Aparecida VI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 58-C (cinquenta e oito-C), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 23.494,00m² (vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), matriculado sob n.º 37.878, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Dois Vizinhos, CNPJ n.º 73.788.010/0001-07, com a denominação de “**Loteamento Nossa Senhora Aparecida VI**”, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 4 (quatro) quadras e 16 (dezesseis) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	9.328,63m²	39,71%
Área de Preservação Permanente	8.358,00m²	35,58%
Área Total das Ruas	5.807,37m²	24,72%
Área Total do Loteamento	23.494,00m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	4.145,89m ²
02	2.492,65m ²
03	10.163,48m ²
04	884,61m ²
Área Total dos Lotes	17.686,63m²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m²
01	01	742,47m ²
01	Parte do Lote 02	190,40m ²
TOTAL		932,87m²

Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente

Quadra n.º	Lote n.º	Área m²
03	04	8.358,00m ²
TOTAL		8.358,00m²



Quadro Resumo V – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua Cinquentenário	2.747,76m ²
Rua Pioneiros	650,30m ²
Prolongamento da Rua Pedro Domingos Bonfante	2.409,31m ²
Área Total da Rua	5.807,37m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 01, com área de 742,47m² (setecentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), e parte do lote n.º 02, da Quadra 01, com área de 190,40m² (cento e noventa metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 5.807,37m² (cinco mil, oitocentos e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito